NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Autorização de Fornecimento: 5014/2024 - Município de Porto União

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50 com sede à Rua: João da Cruz Kreiling, nº1085, no município de Canoinhas – SC, neste ato representado pelo Sr. LADEMIR FERNANDO ARCARI - Presidente do CISAMURC.

NOTIFICADA: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda

PREGÃO Nº 001/2024

SENHOR REPRESENTANTE;

Trata-se de um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços de Materiais da Farmácia Básica e Pronto atendimento, a qual sua empresa se consagrou vencedora em alguns itens, **tendo o prazo para entrega de até 10 dias, do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Participante,** conforme dispõe o edital 001/2024 em seu item 9.2 (g).

341	Sais para reidratação oral envelope ? unid.	envelope	0,8000	1000	0	1000	0,00%	0,00	800,00
359	Terbutalina, sulfato de - 0,5 mg/ml - 1 ml	ampola	1,2500	100	0	100	0,00%	0,00	125,00

Nesta medida atentando as regras previstas no edital fica **notificada a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda** para entregar os produtos acima descritos dentro do prazo estipulado no edital, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nos itens 17.6.1 (c, d, e):

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso,

incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE – CISAMURC aguarda manifestação, **no prazo de três dias**, sendo o silêncio entendido como recusa em entregar os objetos descritos na Autorização de Fornecimento e penalizado conforme exposto acima.

Canoinhas, 11 de novembro de 2024.

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO C:03887256000150

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO C:03887256000150
Dados: 2024.11.11 14:33:42 -03'00'

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito de Irineópolis
Presidente do CISAMURC